



Município de Itapeva
Poder Executivo

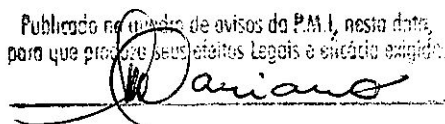
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.306, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

19 MAR. 2015

Publicado no quadro de avisos da P.M.I, nesta data,
para que produza seus efeitos legais e ciência exigida.


Dariano

“Altera a Lei Municipal Nº. 1.293/2014 e 1.296/2014 e autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no Exercício 2015 e da outras providências”.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal
Órgão 01.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade 01.03 - Diretoria de Transportes e Estradas Vicinais
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0026 – Transporte e Estradas Vicinais
Projeto: 1.039 – Aquisição de Patrulha Mecanizada – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 124

Art. 2º. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que



Município de Itapeva

Poder Executivo

trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de março de 2015.



Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal